



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2014/2009

Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2010.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - *Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de SÃO SEBASTIÃO para o exercício financeiro de 2010, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:*

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** **Seção I**

Da estimativa da Receita

Artigo 2º - *A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.*

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 220.721.280,00 (duzentos e vinte milhões setecentos e vinte e um mil duzentos e oitenta reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 199.278.720,00 (cento e noventa e nove milhões duzentos e setenta e oito mil setecentos e vinte reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2014/2009

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS PREFEITURA MUNICIPAL	
1 - Receitas Correntes	R\$ 323.895.895,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 88.797.100,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 794.900,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 4.470.100,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 216.330.195,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 13.503.600,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 4.437.805,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 1.100,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 4.436.705,00
Total da Receita Bruta	R\$ 328.333.700,00
1.7 - Deduções da Receita	R\$ 21.353.700,00
Total da Receita Líquida	R\$ 306.980.000,00

RECEITAS FUNDO APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES - FAPS	
1 - Receitas Correntes	R\$ 111.629.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 9.428.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 90.000.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 85.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 246.000,00
7.2 - Contribuição Previdenciária do RPPS	R\$ 11.870.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 1.371.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	R\$ 85.000,00
8.3 - Outras Amortizações de Empréstimos	R\$ 1.286.000,00
Total da Receita Bruta	R\$ 113.000.000,00
Total da Receita Líquida	R\$ 113.000.000,00

RECEITAS FUNDAÇÃO DEODATO SANTANA	
1 - Receitas Correntes	R\$ 20.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 5.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 4.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2014/2009

1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 1.000,00
Total da Receita Bruta	R\$ 20.000,00
Total da Receita Líquida	R\$ 20.000,00

RECEITAS TOTAIS DO MUNICÍPIO	
1 - Receitas Correntes	R\$ 435.544.895,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 88.797.100,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 10.222.900,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 94.475.100,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 89.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 216.340.195,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 13.750.600,00
7.2 - Contribuição Previdenciária do RPPS	R\$ 11.870.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 5.808.805,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 1.100,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	R\$ 85.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 4.436.705,00
8.3 - Outras Amortizações de Empréstimos	R\$ 1.286.000,00
Total da Receita Bruta	R\$ 441.353.700,00
1.7 - Deduções da Receita Corrente	R\$ 21.353.700,00
Total da Receita Líquida	R\$ 420.000.000,00

SEÇÃO II

Da Fixação da Despesa

Artigo 3º - A despesa fixada de R\$ 420.000.000,00 (Quatrocentos e Vinte Milhões de Reais) será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Por Órgãos	
a) Orçamento Fiscal	
01 - Câmara Municipal	R\$ 14.000.000,00
02 - Prefeitura Municipal	R\$ 205.801.280,00
04 - Fundação Deodato Santana	R\$ 920.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 220.721.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2014/2009

b) Orçamento da Seguridade Social	
02 - Prefeitura Municipal	R\$ 86.278.720,00
03 - FAPS	R\$ 113.000.000,00
Total do Orçamento da S. Social	R\$ 199.278.720,00
Total Geral da Despesa do Município	420.000.000,00

Por Funções	
a) Orçamento Fiscal	
1 - Legislativa	R\$ 14.000.000,00
2 - Judiciária	R\$ 47.000,00
3 - Essencial à Justiça	R\$ 3.339.600,00
4 - Administração	R\$ 32.761.800,00
6 - Segurança Pública	R\$ 10.982.900,00
11 - Trabalho	R\$ 10.000,00
12 - Educação	R\$ 84.751.100,00
13 - Cultura	R\$ 6.713.400,00
15 - Urbanismo	R\$ 42.882.680,00
16 - Habitação	R\$ 1.286.000,00
17 - Saneamento	R\$ 310.500,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 6.278.000,00
20 - Agricultura	R\$ 453.400,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 1.364.800,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 8.438.100,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 4.602.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 2.500.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 220.721.280,00

b) Orçamento da Seguridade Social	
8 - Assistência Social	R\$ 11.493.200,00
9 - Previdência Social	R\$ 13.000.000,00
10 - Saúde	R\$ 74.783.520,00
11 - Trabalho	R\$ 2.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 199.278.720,00
Total Geral da Despesa do Município	R\$ 420.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2014/2009

Por Subfunções	
a) Orçamento Fiscal	
31 - Ação Legislativa	R\$ 14.000.000,00
62 - Defesa Interesse Público no Proc. Judic.	R\$ 47.000,00
92 - Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 97.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 69.950.500,00
124 - Controle Interno	R\$ 105.000,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 915.700,00
129 - Administração de Receitas	R\$ 2.626.000,00
131 - Comunicação Social	R\$ 1.319.500,00
181 - Policiamento	R\$ 2.895.000,00
333 - Empregabilidade	R\$ 10.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 57.208.200,00
362 - Ensino Médio	R\$ 549.000,00
363 - Ensino Profissional	R\$ 11.000,00
364 - Ensino Superior	R\$ 1.002.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 23.695.400,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 132.000,00
367 - Educação Especial	R\$ 332.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artíst. e Arqueol.	R\$ 737.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 3.437.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 4.527.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 19.950.080,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 1.286.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 1.810.500,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 4.778.000,00
605 - Abastecimento	R\$ 453.400,00
695 - Turismo	R\$ 1.364.800,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 376.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 4.600.000,00
845 - Transferências	R\$ 4.200,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 2.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 2.500.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 220.721.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2014/2009

Por Subfunções	
b) Orçamento da Seguridade Social	
122 - Administração Geral	R\$ 9.816.080,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 2.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 21.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 651.400,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 2.092.545,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 1.305.800,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 2.370.055,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 12.510.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 21.808.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 42.810.800,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 1.595.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 902.940,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 2.862.700,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 116.600,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 413.800,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 199.278.720,00
Total Geral da Despesa do Município	R\$ 420.000.000,00

Por Natureza da Despesa	
a) Orçamento Fiscal	
3 - Despesas Correntes	
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 110.273.600,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 50.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 83.886.580,00
4 - Despesas de Capital	
4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 19.615.100,00
4.5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 296.000,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO	R\$ 4.100.000,00
9 - Reserva de Contingência	
9.9 - Reserva de Contingência	R\$ 2.500.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 220.721.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2014/2009

b) Orçamento da Seguridade Social	
3 - Despesas Correntes	
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 35.692.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 57.407.830,00
4 - Despesas de Capital	
4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 6.178.290,00
4.5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 600,00
7 - Reserva de Contingência	
7.7 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 199.278.720,00
Total Geral da Despesa do Município	R\$ 420.000.000,00

Artigo 4º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que exceder a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Artigo 5º - O repasse de recursos do Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste.

Artigo 6º - A reserva de contingência prevista para capitalização do regime próprio de previdência poderá ser utilizada por seu órgão gestor, no todo ou em parte, para dar cobertura a créditos adicionais referentes a benefícios previdenciários, caso não seja possível a utilização de outros recursos.

Artigo 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, créditos adicionais suplementares, criando elementos de despesas se necessário a cumprimento das ações orçamentárias.

I Até 30% (Trinta por Cento) da despesa total fixada no artigo 3º;

II Objetivando atender, afóra o disposto no inciso I, ao pagamento:

- a) de pessoal e encargos;
- b) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do município;
- c) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2014/2009

- d) *De precatórios judiciais;*
- e) *De despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;*
- f) *De repasses automáticos efetuados pelos Governos Federais e Estaduais, para as áreas da saúde, educação e assistência social;*
- g) *De despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB e à Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação;*
- h) *A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;*
- i) *Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;*
- j) *Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;*

Artigo 8º - *Para realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:*

I - Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.

II – Categoria de Programação, a classificação da despesa por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial.

Artigo 9º - *Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a simples modificação das fontes de recursos e dos códigos de aplicações das dotações, quando necessários ao ajuste da execução orçamentária.*

Parágrafo Único – *As modificações de que trata o caput serão efetivadas por ato do chefe do executivo e devidamente justificadas.*

Artigo 10 – *Fica o poder executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operação de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000.*

Artigo 11 - *Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal, conforme artigo 50 da Lei Complementar 101/00.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2014/2009

Artigo 12 – As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal, apurados segundo esta lei, prevalecem sobre as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2010, aprovadas pela Lei nº 1952/09.

Artigo 13 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010.

São Sebastião, 30 de dezembro de 2009.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº. 112/09*

PMSS/nsa